



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 71/2019, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a Lei nº 3.111, de 10 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos e revoga a Lei nº 2.683, de 31 de outubro de 2002”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos a seguir:

“...

O presente projeto visa a alteração da Lei nº 3.111/2005, mais especificamente, o texto dos §§ 1º e 2º, do artigo 1º e o caput e parágrafo único, do artigo 2º, do referido diploma legal.

A Lei nº 3.111/2005 dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos, neste município de Foz do Iguaçu, e revoga a Lei nº 2.683/2002.

Em primeiro lugar, deve-se registrar que a proposta encaminhada a este departamento busca a alteração de legislação já existente neste município, cujo objeto se relaciona à concessão de títulos honoríficos.

Tecnicamente, devemos lembrar que esse objeto específico tratado neste Projeto de Lei, não constitui matéria privativa do chefe do poder executivo municipal, nos termos do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal. Desse modo, mostrar-se-ia clara e induvidosa a legitimidade do Poder Legislativo para tratar do tema, eis que este PL não se relaciona à qualquer matéria afeita legalmente ao Poder Executivo, eis que não elencado nos casos do indicado artigo 45, da LOM.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, não vislumbro impedimento para a alteração buscada neste Projeto de Lei.

Por fim, ausente quaisquer outras questões que mereceriam observação nesta peça, como a não criação de despesa ao orçamento público, por exemplo, entendemos que, nestas condições, este PL merece a aprovação técnico-jurídica.

Isto posto, opina-se ao Excelentíssimo Senhor Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação, desta Casa Legislativa, Vereador João Miranda, que o presente PL nº 71/2019 se mostra legal em sua forma e conteúdo, eis que observa as normas legais vigentes sobre o tema que aborda (concessão de títulos honoríficos), tendo em vista as ponderações de ordem legal acima colacionadas....

Diante do exposto, após análise da Matéria, não visualizando nenhum impedimento ao seu trâmite regular, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 71/2019.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2019.


João Miranda
Presidente/Relator


Anderson Andrade
Vice-Presidente


Marcelinho Moura
Membro